

Alteração parcial do contrato quanto ao artigo abaixo indicado, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de cinco mil euros, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde à soma de quatro quotas: duas de mil e quinhentos euros cada pertencendo uma a cada dos sócios António da Fonseca Caldeira e Hélder de Abreu da Glória Pratas e duas de mil euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias, Maria de Lurdes Mendão Amorim da Fonseca Caldeira e Maria da Piedade de Abreu Pratas.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, fica a cargo dos gerentes a designar em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

ARTIGO 7.º

Para vincular validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 1.º
§ 2.º

ARTIGO 8.º

Os gerentes poderão delegar entre si os seus poderes de gerência, para a prática de determinados negócios ou espécie de negócio.

ARTIGO 9.º

Os gerentes poderão nomear mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, deverão ser convocadas, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Gerentes designados: Hélder de Abreu da Glória Pratas e Maria da Piedade de Abreu Pratas.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.
2003167692

FITOLAÇO — COMÉRCIO DE ORNAMENTOS TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8144/950223; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 09/950223.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de FITOLAÇO — Comércio de Ornamentos Têxteis, L.ª, e terá a sua sede em São João de Estoril na Rua de Alexandre Herculano, 155, 2.º, direito, freguesia de Estoril, e durará por tempo indeterminado.

2.º

Objecto da sociedade é o comércio e indústria de ornamentos têxteis, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de duzentos e quarenta mil escudos pertencente à sócia Maria Alzira Ribeiro Gregório Marques da Silva; outra quota de cento e sessenta mil escudos pertencente à sócia Maria Eugénia dos Santos Abelha de Figueiredo.

4.º

A gerência da sociedade será exercida por um ou dois gerentes sócios ou não, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

1.º A sociedade ficará legalmente obrigada através da assinatura de um gerente.

2.º A sociedade poderá constituir procuradores nos termos e para os efeitos do artigo 252.º do Código das Sociedades.

5.º

A cessão ou transmissão de quotas entre os sócios é livre, dependendo a cessão ou transmissão a estranhos do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

1.º No caso da sociedade não exercer o direito de preferência, esse direito transmite-se aos sócios.

6.º

Excepto quando a lei exija formalidades especiais, as Assembleias Gerais devem ser convocadas por carta registada dirigidas aos sócios com uma antecedência de 15 dias da data marcada para a assembleia.

1.º Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por outros sócios ou por terceiros devidamente mandatados.

7.º

Os lucros líquidos da sociedade acusados pelo balanço serão distribuídos de acordo com a deliberação da assembleia geral, observados os preceitos legais imperativos.

8.º

Em tudo o que não esteja previsto neste contrato, podem os sócios por deliberação unânime tomada ou não em assembleia geral, decidir diversamente das disposições da lei aplicáveis que sejam derogáveis.

Está conforme o original.

9 de Dezembro de 1998. — A Escriutária Superior, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.
3000220110

MEIOS — CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8301; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/950222.

Certifico que foi constituída a sociedade anónima em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Firma, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Meios — Consultoria e Gestão Empresarial, S. A., e rege-se-á pelos preceitos da legislação aplicável e pelo presente contrato.

ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é na Avenida de 25 de Abril, Edifício O Navegador, 14-F, em Cascais, freguesia e concelho de Cascais, podendo por simples deliberação do conselho de administração ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria a quaisquer investimentos, apoio a gestão empresarial e elaboração de quaisquer projectos de investimento ou empresariais e acessoria aos mesmos, tudo quer em Portugal quer no estrangeiro, e, bem assim, prestação de serviços de formação profissional.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto distinto do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social

ARTIGO 5.º

O capital social é de cinco milhões de escudos dividido em 1000 acções ao portador não registadas com o valor nominal de cinco mil escudos cada uma, e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.